



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 75916/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Passagem

DATA DE ENTRADA: 10/06/2025

ASSUNTO: Licitação - 00005/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa para realização do show artístico da BANDA ESPORA DE OURO para apresentar-se no dia 01 de junho de 2025 no tradicional evento denominado Prévía de São João - Feira Gastromusical do município de Passagem/PB, com duração de 02 (duas horas) de show, começando a partir das 01:00 (uma) hora, com fundamento Art. 74, no inciso II da Lei 14.133 de 2021

INTERESSADOS: Danielly dos Santos de Caldas Batista
Rozângela Ferreira Silva

Junco do Seridó, 26 de maio de 2025.

CARTA PROPOSTA DA BANDA ESPORA DE OURO

À Prefeitura Municipal de Passagem-PB

Proposta de apresentação artística da banda ESPORA DE OURO na I Feira Gastronômica de Passagem-PB no largo da praça do Café do Vento no dia 31 de maio de 2025 com duração de 02:00hs de show.

BANDA ESPORA DE OURO

VALOR TOTAL DA APRESENTAÇÃO	R\$ 30.000,00
IMPOSTO ISS 5%	R\$ 3.500,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ 5.000,00
DESPESAS COM TRANSPORTE	R\$ 3.000,00
PRODUTORA	R\$ 7.500,00
CACHÊ MÚSICOS	R\$ 9.000,00
CACHÊ ARTISTA	R\$ 8.000,00
PIROTECNIA, EFEITOS	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R\$ 70.000,00

Validade da proposta: 26/05/2025 a 26/06/2025

Atenciosamente,

Rawlison Meneses de Medeiros
CNPJ: 10.731.973/0001-54
rawlissonproducoes@gmail.com

RAWLISSON PRODUÇÕES E EVENTOS

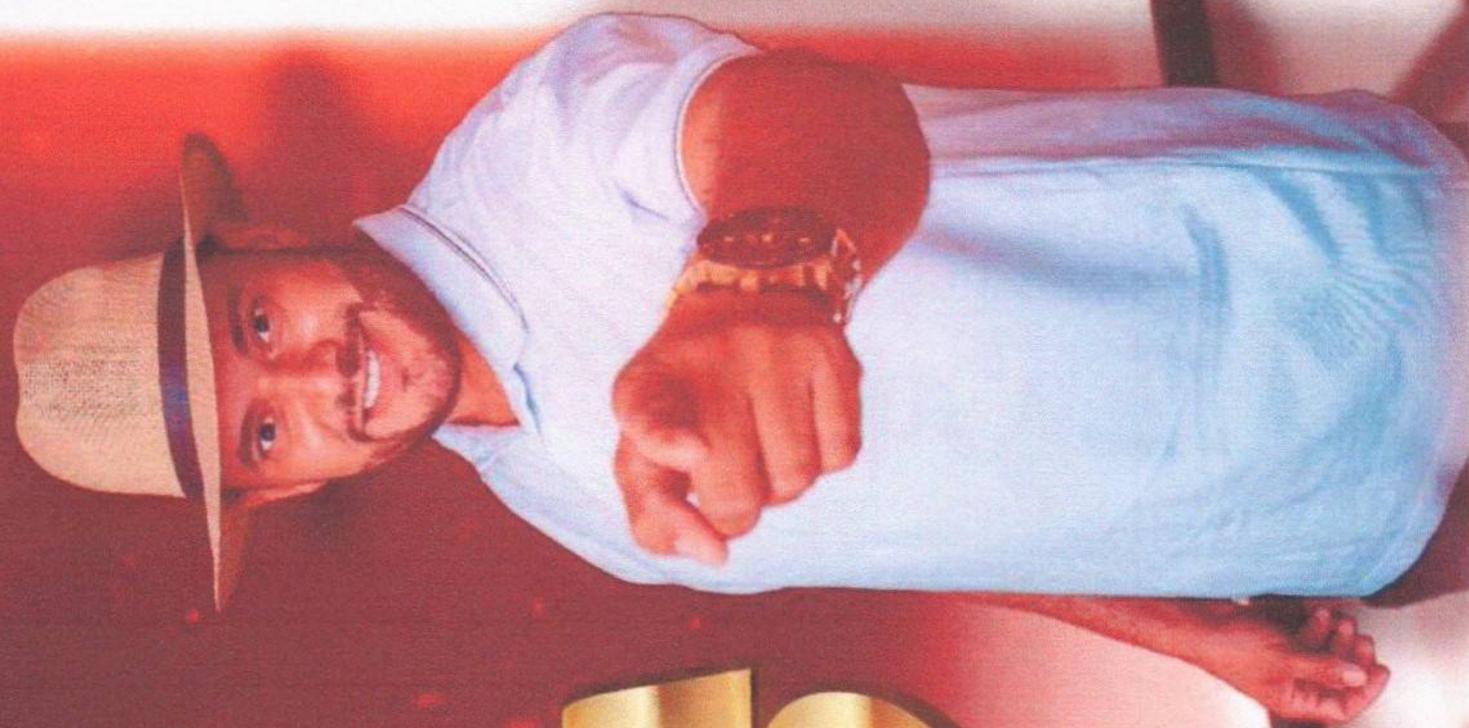
RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS

CNPJ: CNPJ: 10.731.973/0001-54

Rua Lourival de Medeiros Dantas, nº 196, Centro – JUNCO DO SERIDÓ-PB

CNPJ: 10.731.973/0001-54

000013



ESTURRO DE

SOBRE A BANDA

Forrozão Espora de Ouro iniciou sua jornada no dia 08 de outubro de 2010, um sonho realizado por **Jairo Carvalho e Edivaldo Gomes**, vendo a necessidade de levar seu projeto para todo o território nacional através da música.

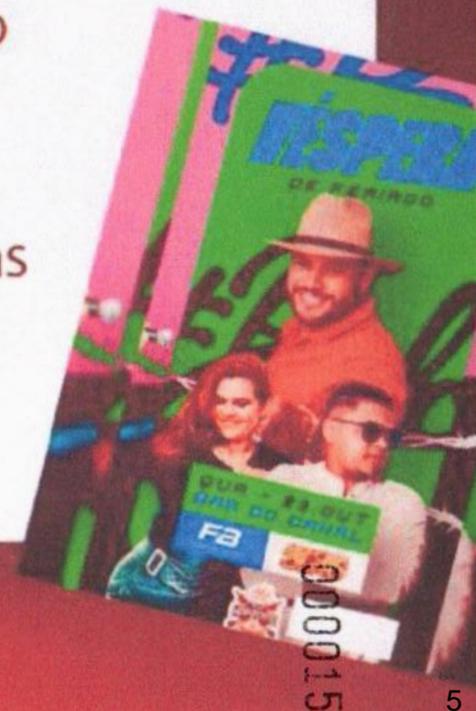
A partir daí vários artistas de Patos-PB e região foram procurados para formar essa grande sensação, Forrozão Espora de Ouro.

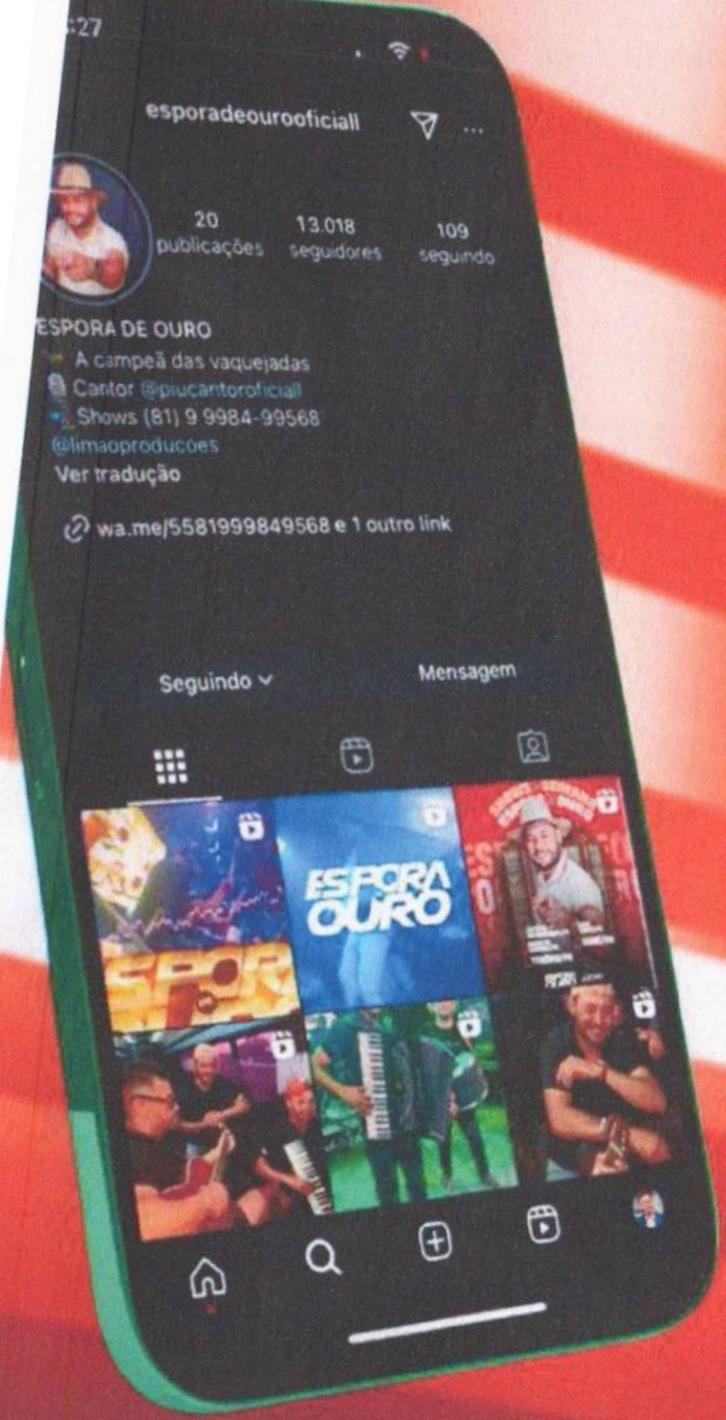


SHOWS

Forrozão Espora de Ouro já se apresentou em diversos palcos por diversos Estados do Brasil, levando sua musicalidade dentro das vaquejadas e se apresentando em programas de rádio, TV e etc.

Forrozão Espora de Ouro vem ganhando espaço no universo da música com seu jeito carismático e eletrizante dentro tantos ritmos principalmente na vaquejada, gravando vários CDS e obtendo inúmeras visualizações nas plataformas digitais.





ESPORA DE OURO

Siga & Acompanhe:
 @esporadeourooficiall

000016

CONTATOS PARA SHOWS

(81) 99984-9568



000017



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

OBJETO: Contratação de empresa para realização do show artístico da BANDA ESPORA DE OURO para apresentar-se no dia 01 de junho de 2025 no tradicional evento denominado "Prévia de São João – Feira Gastromusical do município de Passagem/PB", com duração de 02 (duas horas) de show, começando a partir das 01:00 (uma) hora, com fundamento Art. 74, no inciso II da Lei 14.133 de 2021.

LICITANTE VENCEDOR:

RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS – RAWLISSON PRODUES E EVENTOS - CNPJ N.º 10.731.973/0001-54, com sede na Rua Lourival de Medeiros Dantas, 196, Centro – Junco do Seridó - PB, com valor global de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

VIGÊNCIA DO PROCESSO: 27/05/2025 a 31/12/2025.

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

INEXIGIBILIDADE N° 005/2025

SETOR JURÍDICO

Data: 26/05/2025

Senhor Secretário,

À apreciação dessa Assessoria Jurídica, para realização de procedimento, conforme consulta e justificativa apresentadas, tendo em vistas tratar-se da contratação de empresa para realização do show artístico da BANDA ESPORA DE OURO para apresentar-se no dia 01 de junho de 2025 no tradicional evento denominado "Prévia de São João - Feira Gastronômica do município de Passagem/PB", com duração de 02 (duas horas) de show, começando a partir das 01:00 (uma) hora, com fundamento Art. 74, no inciso II da Lei 14.133 de 2021.

I. Da natureza jurídica do Parecer Jurídico

De orientação obrigatória, mas de conclusão meramente opinativa, de modo que as orientações apresentadas não vinculam o gestor, que pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa da emanada pela assessoria jurídica. A responsabilidade sobre os atos do processo é de seu respectivo subscritor, restando à assessoria jurídica do órgão a análise da questão sob o prisma da juridicidade, tão somente. O parecer, portanto, é ato administrativo formal opinativo exarado em prol da segurança jurídica da autoridade assessorada, a quem incumbe tomar a decisão final dentro da margem de discricionariedade conferida pela lei.

Importante salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

II. Da contratação de artistas conforme preconiza a Lei Federal 14.133/2021

Inicialmente, é importante esclarecer que a seleção dos profissionais do setor artístico está relacionada ao poder discricionário da Administração, portanto não cabe a mim dizer quem é o melhor para se apresentar nas festividades o Município.

Pois bem.

A licitação, conforme mandamento expressamente disposto no artigo 37, XXI da Constituição Federal, constitui-se no procedimento por excelência que precede a contratação de obras, compras, serviços e alienações no âmbito da Administração Pública, sendo norteadas por uma série de princípios constitucionais e infraconstitucionais, dentre os quais merecem um especial destaque os princípios da isonomia e da escolha da melhor proposta.

Muito embora a licitação seja a regra constitucional prevista, a própria constituição ressalva os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação previstos na legislação infraconstitucional. Uma dessas situações de inexigibilidade de licitação está contida no art. 74, II da Lei n. 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a

possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Como se pode notar, a contratação direta de profissionais de setores artísticos justifica-se pelo fato de não ser possível à Administração Pública fixar critérios objetivos para comparar e julgar propostas, inviabilizando a competição entre possíveis interessados, em razão da especificidade inerente à produção artística.

A distinção do instituto da inexigibilidade está, portanto, em dados particulares da realidade que tornem a competição inviável pela ausência de pluralidade de alternativas equivalentes.

Pelas razões apresentadas é que se afirmar que para garantir a isonomia no processo, é preciso também que o critério de julgamento seja objetivo, sob pena de a igualdade ser violada por preferência de ordem pessoal (subjetiva).

Feitas essas considerações, passamos agora a responder a presente consulta.

O aspecto a ser observado diz respeito à circunstância de que somente se admite a contratação direta do artista, ou mediante empresário exclusivo.

III. Da Documentação para contratação por Inexigibilidade de licitação

Deverá constar no referido processo todos os elementos que a nova lei de licitação nº

14.133/2021, exige para os casos de inexigibilidade de licitação, respeitando assim os requisitos básicos para cumprir com os critérios da inexigibilidade, e, também o preço referência estabelecido no Plano de Trabalho.

Os documentos necessários para contratação com o poder público, via de regra, são os mesmos, sendo que no presente caso são necessários outros com a finalidade de justificar a necessidade e comprovar o interesse público da inexigibilidade da licitação.

Os documentos necessários que devem instruir o processo de licitação, estão previstos no art. 75 da Lei 14.133/2021, vejamos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - Justificativa de preço;
- VIII - Autorização da autoridade competente.

III. Da habilitação Jurídica, fiscal, social, trabalhista e demais:

Verifica-se que os documentos foram entregues de acordo com o solicitado, atendendo plenamente os requisitos exigidos no processo.

IV. Dos documentos de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos:

V.

No presente caso, encontra-se acostados aos autos o Termo de Referência, sendo justificado a ausência do estudo preliminar e análise de risco.

VI. Da autorização para abertura do procedimento:

No presente caso a autorização foi devidamente realizada.

VII. Da estimativa de despesa e justificativa de preço:

"Art. 23: O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso"

Este último dispositivo estatui que "o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto".

Vale destacar que o g 4º do art. 23 da Lei nº 14.133/01 especificou que nas contratações diretas por inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º a 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

VIII. Demonstração e indicação dos recursos orçamentários para fazer face ao compromisso a ser assumida.

No presente caso há a demonstração de recursos disponíveis conforme despacho da secretaria de finanças.

IX. Minuta do contrato:

Da análise da minuta apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão, razão pela qual encontra-se o presente processo em condições de ser autorizado.

X. Parecer:

Diante do exposto, após análise do caso em tela, sob o prisma eminentemente jurídico/formal, esta assessoria, entende que é possível a contratação por Inexigibilidade de licitação para a contratação uma vez que atende a necessidade do órgão, estando de acordo os requisitos do Art. 74, II da Lei 14.133/2021, ficando assim **APROVADO** a Inexigibilidade de licitação.

Ressalte-se que o PARECER supra deve ser tratado como escorço jurídico para avaliação dos fatos narrados nos documentos ventilados nesta Assessoria Jurídica, não havendo qualquer vinculação a decisão administrativa discricionária a ser tomada por Vossa Senhoria.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo.



Carlos Augusto Pinheiro C. Júnior
OAB/PB 13.676

À
Secretaria de Cultura de Passagem/PB
NESTA

Despacho

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025

Passagem/PB, 22 de maio de 2025.

Vistos Etc...

Sr. **Secretário De Cultura,**

Aos 22 de maio de 2025, nesta cidade de Passagem-PB, procedo a **AUTUAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO** para a contratação de empresa para realização do show artístico da BANDA ESPORA DE OURO para apresentar-se no dia 01 de junho de 2025 no tradicional evento denominado “Prévia de São João – Feira Gastromusical do município de Passagem/PB”, com duração de 02 (duas horas) de show, começando a partir das 01:00 (uma) hora, com fundamento Art. 74, no inciso II da Lei 14.133 de 2021, para os serviços acima descritos, posteriormente que seja encaminhado a Comissão Municipal de Compras.

Anexo à presente, Portaria nº 012 de 02 de janeiro de 2025, designando os membros da Comissão de Compras, a qual deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

Encaminhe-se o Setor/departamento de Licitação para as providências necessárias.

Atenciosamente,


ROZÂNGELA FERREIRA SILVA
PREFEITA

A
Secretaria de Cultura do Município de Passagem/PB
NESTA



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 047/2025

Passagem/PB, 21 de maio de 2025.

Para: Ex.^a Sr.^a

ROZÂNGELA FERREIRA SILVA

MD. Prefeitura municipal de Passagem/PB.

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Objeto: Contratação de empresa para realização do show artístico da BANDA ESPORA DE OURO para apresentar-se no dia 01 de junho de 2025 no tradicional evento denominado "Prévia de São João – Feira Gastromusical do município de Passagem/PB", com duração de 02 (duas horas) de show, começando a partir das 01:00 (uma) hora, com fundamento Art. 74, no inciso II da Lei 14.133 de 2021.

Estimativa da Despesa: O preço total estimado para os serviços será de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**. Os recursos serão oriundos do orçamento de 2025 e outros.

Senhora Prefeita,

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para a contratação de empresa para realização do show artístico da BANDA ESPORA DE OURO para apresentar-se no dia 01 de junho de 2025 no tradicional evento denominado "Prévia de São João – Feira Gastromusical do município de Passagem/PB", com fundamento Art. 74, no inciso II da Lei 14.133 de 2021, promovendo a integração das comunidades e a valorização cultural da região.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA:

A) Razão da escolha do executante.

(i) **A BANDA (ESPORA DE OURO)** aqui relacionada é consagrada pela opinião pública local, regional e no Brasil. A banda Espora de Ouro é reconhecida por seu repertório autêntico e alinhado às tradições do forró pé-de-serra, xote, baião e outros ritmos característicos do ciclo junino, sendo amplamente apreciada pelo público da região. A escolha do grupo se justifica por sua notória especialização no estilo musical requerido pelo evento, bem como pela sua capacidade de atrair um público significativo, promovendo maior visibilidade ao evento e fomentando a participação popular.

JW 020

000003

**B) Pelo preço**

- (i) O custo estimado pelo pacote dos serviços é de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, preço compatível com o de mercado, conforme notas fiscais em anexo.

Isto exposto, temos a convicção pela melhor escolha da executante do serviço de Musica e preço correspondente.

Atenciosamente,

Thiago Almeida de Medeiros
SECRETARIA DE CULTURA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Passagem/PB, 21 de maio de 2025.

À Excelentíssima Senhora
ROZÂNGELA FERREIRA SILVA
Prefeita Constitucional do Município de Passagem – PB

Assunto: Contratação direta da BANDA ESPORA DE OURO, via inexigibilidade.

1. Identificação da Demanda Este estudo propõe a contratação direta da BANDA ESPORA DE OURO, através de seu representante exclusivo (RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS – RAWLISSON PRODUES E EVENTOS - CNPJ N ° 10.731.973/0001-54), para apresentação artística durante o tradicional evento denominado “Prévia de São João – Feira Gastronômica do município de Passagem/PB, a realizar-se no dia 01 de junho de 2025, às 01h, com duração aproximada de 2h.
2. Justificativa da Necessidade da Contratação: A contratação visa promover a cultura e o turismo local, incentivar o comércio regional e oferecer entretenimento e valorização cultural para a população. A banda Espora de Ouro é reconhecida por seu repertório autêntico e alinhado às tradições do forró pé-de-serra, xote, baião e outros ritmos característicos do ciclo junino, sendo amplamente apreciada pelo público da região. A escolha do grupo se justifica por sua notória especialização no estilo musical requerido pelo evento, bem como pela sua capacidade de atrair um público significativo, promovendo maior visibilidade ao evento e fomentando a participação popular.
3. Alinhamento com Objetivos Institucionais Esta contratação atende diretamente aos objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Cultura, especialmente na promoção de eventos culturais e turísticos conforme previsto no orçamento municipal vigente.
4. Descrição da Solução Proposta Contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, considerando a singularidade e consagração pública do artista, representado exclusivamente pela empresa acima citada.
5. Requisitos para Contratação
 - Apresentação com duração mínima de 2h;
 - Responsabilidade integral da contratada pela logística (Transporte, hospedagem, alimentação, traslado, hospedagem, operacionais, despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes e taxas de administração);
 - Responsabilidade da contratante limitada à Abastecimento de camarim e backline;
 - Comprovação documental da exclusividade e notoriedade pública;
 - Valor estimado: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)
6. Estimativa de Custos Valor total estimado: R\$ 70.000,00, baseado em pesquisa prévia junto ao contratado e valores praticados em eventos semelhantes.
7. Análise de Riscos Principais riscos incluem atraso ou cancelamento do evento e falhas técnicas. Estratégias para mitigação compreendem:

Shiogo

- Cláusulas contratuais específicas com penalidades;
 - Fiscalização prévia rigorosa;
 - Comunicação constante com a empresa contratada.
8. Conclusão Diante da importância do evento e da notoriedade do artista, considera-se adequada e recomendável a contratação direta via inexigibilidade de licitação, solicitando-se autorização para abertura do competente processo administrativo conforme a Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Shiago Almeida de Medeiros
SECRETARIA DE CULTURA
Prefeitura Municipal de Passagem/PB



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 047/2025

Passagem/PB, 21 de maio de 2025.

Para: Ex.^a Sr.^a

ROZÂNGELA FERREIRA SILVA

MD. Prefeitura municipal de Passagem/PB.

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Objeto: Contratação de empresa para realização do show artístico da BANDA ESPORA DE OURO para apresentar-se no dia 01 de junho de 2025 no tradicional evento denominado "Prévia de São João – Feira Gastromusical do município de Passagem/PB", com duração de 02 (duas horas) de show, começando a partir das 01:00 (uma) hora, com fundamento Art. 74, no inciso II da Lei 14.133 de 2021.

Estimativa da Despesa: O preço total estimado para os serviços será de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**. Os recursos serão oriundos do orçamento de 2025 e outros.

Senhora Prefeita,

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para a contratação de empresa para realização do show artístico da BANDA ESPORA DE OURO para apresentar-se no dia 01 de junho de 2025 no tradicional evento denominado "Prévia de São João – Feira Gastromusical do município de Passagem/PB", com fundamento Art. 74, no inciso II da Lei 14.133 de 2021, promovendo a integração das comunidades e a valorização cultural da região.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA:

A) Razão da escolha do executante.

(i) **A BANDA (ESPORA DE OURO)** aqui relacionada é consagrada pela opinião pública local, regional e no Brasil. A banda Espora de Ouro é reconhecida por seu repertório autêntico e alinhado às tradições do forró pé-de-serra, xote, baião e outros ritmos característicos do ciclo junino, sendo amplamente apreciada pelo público da região. A escolha do grupo se justifica por sua notória especialização no estilo musical requerido pelo evento, bem como pela sua capacidade de atrair um público significativo, promovendo maior visibilidade ao evento e fomentando a participação popular.

JW 020

000003

**B) Pelo preço**

- (i) O custo estimado pelo pacote dos serviços é de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, preço compatível com o de mercado, conforme notas fiscais em anexo.

Isto exposto, temos a convicção pela melhor escolha da executante do serviço de Musica e preço correspondente.

Atenciosamente,

Thiago Almeida de Medeiros
SECRETARIA DE CULTURA



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 047/2025

Passagem/PB, 21 de maio de 2025.

Para: Ex.^a Sr.^a

ROZÂNGELA FERREIRA SILVA

MD. Prefeitura municipal de Passagem/PB.

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Objeto: Contratação de empresa para realização do show artístico da BANDA ESPORA DE OURO para apresentar-se no dia 01 de junho de 2025 no tradicional evento denominado "Prévia de São João – Feira Gastromusical do município de Passagem/PB", com duração de 02 (duas horas) de show, começando a partir das 01:00 (uma) hora, com fundamento Art. 74, no inciso II da Lei 14.133 de 2021.

Estimativa da Despesa: O preço total estimado para os serviços será de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**. Os recursos serão oriundos do orçamento de 2025 e outros.

Senhora Prefeita,

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para a contratação de empresa para realização do show artístico da BANDA ESPORA DE OURO para apresentar-se no dia 01 de junho de 2025 no tradicional evento denominado "Prévia de São João – Feira Gastromusical do município de Passagem/PB", com fundamento Art. 74, no inciso II da Lei 14.133 de 2021, promovendo a integração das comunidades e a valorização cultural da região.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA:

A) Razão da escolha do executante.

(i) **A BANDA (ESPORA DE OURO)** aqui relacionada é consagrada pela opinião pública local, regional e no Brasil. A banda Espora de Ouro é reconhecida por seu repertório autêntico e alinhado às tradições do forró pé-de-serra, xote, baião e outros ritmos característicos do ciclo junino, sendo amplamente apreciada pelo público da região. A escolha do grupo se justifica por sua notória especialização no estilo musical requerido pelo evento, bem como pela sua capacidade de atrair um público significativo, promovendo maior visibilidade ao evento e fomentando a participação popular.

JW 020

000003

**B) Pelo preço**

- (i) O custo estimado pelo pacote dos serviços é de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, preço compatível com o de mercado, conforme notas fiscais em anexo.

Isto exposto, temos a convicção pela melhor escolha da executante do serviço de Musica e preço correspondente.

Atenciosamente,

Thiago Almeida de Medeiros
SECRETARIA DE CULTURA

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
SETOR DE CONTABILIDADE**

Em, 26 de maio de 2025.

Senhora Secretária,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações para a contratação de empresa para realização do show artístico da BANDA ESPORA DE OURO para apresentar-se no dia 01 de junho de 2025 no tradicional evento denominado "Prévia de São João – Feira Gastromusical do município de Passagem/PB", com duração de 02 (duas horas) de show, começando a partir das 01:00 (uma) hora, com fundamento Art. 74, no inciso II da Lei 14.133 de 2021.

Com as ações e elementos de despesas abaixo:

02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, 13 813 3002 2075 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS – 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos; 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Cordialmente,



Setor Contábil

A
Secretaria de Cultura
NESTA

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/06/2025 às 15:54:14 foi protocolizado o documento sob o Nº 75916/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Passagem, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Danielly dos Santos de Caldas Batista.

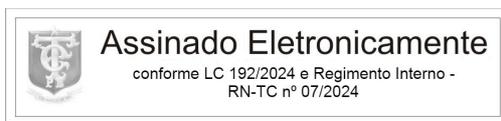
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Passagem
Número da Licitação: 00005/2025
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 26/05/2025
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Passagem
Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 70.000,00
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contratação de empresa para realização do show artístico da BANDA ESPORA DE OURO para apresentar-se no dia 01 de junho de 2025 no tradicional evento denominado Prévía de São João - Feira Gastronômica do município de Passagem/PB, com duração de 02 (duas horas) de show, começando a partir das 01:00 (uma) hora, com fundamento Art. 74, no inciso II da Lei 14.133 de 2021

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 70.000,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Rawlisson Meneses de Medeiros
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 10.731.973/0001-54
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	a1dcbdbe4c0b319d8ab70818cf1acac9
Autorização da autoridade competente	Sim	f710d90a3d8888c39c4f8253e1fb0fcb
Estimativa da despesa	Sim	93c76ec6843e96f308efc8186778646a
Estudo Técnico Preliminar	Sim	935d06e28e632383964c93fa5e7adda9
Formalização de demanda	Não	
Justificativa de preço	Sim	93c76ec6843e96f308efc8186778646a
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	93c76ec6843e96f308efc8186778646a
Previsão Orçamentária	Sim	65c8aebef8d8a83b7a65b300ed1abe7f
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Rawlisson Meneses de Medeiros	Sim	0453f493023764210bb6fb1c37fb285e

João Pessoa, 10 de Junho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

000070



INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2025.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZ ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-PB** E A EMPRESA **RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS - RAWLISSON PRODUES E EVENTOS - CNPJ N º 10.731.973/0001-54.**

O MUNICÍPIO DE PASSAGEM, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua Raimundo Silva, 302, Bairro Centro – Passagem - PB, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 08.876.104/0001-76, representada neste ato pela prefeita constitucional a Sra. **ROZÂNGELA FERREIRA SILVA**, brasileira, portadora do CPF nº 049.157.494-01, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS - RAWLISSON PRODUES E EVENTOS - CNPJ N º 10.731.973/0001-54**, com sede na Rua Lourival de Medeiros Dantas, 196, Centro – Junco do Seridó - PB, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo nº 047/2025 - Inexigibilidade nº 005/2025**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a **contratação de empresa para realização do show artístico da BANDA ESPORA DE OURO para apresentar-se no dia 01 de junho de 2025 no tradicional evento denominado “Prévia de São João – Feira Gastromusical do município de Passagem/PB”, com duração de 02 (duas horas) de show, começando a partir das 01:00 (uma) hora, com fundamento Art. 74, no inciso II da Lei 14.133 de 2021**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do art. 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 - Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIPTIVO DE CUSTO	VALOR
1	Contratação de empresa para realização do show artístico da BANDA ESPORA DE OURO para apresentar-se no dia 01 de junho de 2025 no tradicional evento denominado “Prévia de São João – Feira Gastromusical do município de Passagem/PB”, com duração de 02 (duas horas) de show, começando a partir das 01:00 (uma) hora, conforme proposta em anexo.	R\$ 70.000,00

1.4 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência, Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de contratação direta.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

000071



2.1 - O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2025, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, salvo os casos previstos de acordo com o art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, conforme proposta em anexo.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado será conforme proposta aprovada neste processo, ou seja, de acordo com recursos disponíveis do município.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do conforme determinado pela administração acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 - O reajuste será realizado por apostilamento.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

000072



- 8.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- 8.1.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolado requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.
- 8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9- CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - São obrigações do Contratado:

- 9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 9.3 - Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de vigência;
- 9.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou

000073



incorrções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo como Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no aviso de dispensa, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.8 - Paralisar, por determinação do município de Passagem - PB, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.10 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.11 - Submeter previamente, por escrito, ao(a) Município de Passagem - PB, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.12 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.13 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

9.14 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.15 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.16 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.17 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

000074



9.18 - Providenciar a apresentação do artista, sem atrasos, no horário determinado e conforme programação oficial da festa no município de Passagem – PB.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa o pretendente ou o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. Dar causa à inexecução total do contrato;

d. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou a execução do contrato;

i. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 O pretendente ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência no caso da falta prevista na alínea "a" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

000075



1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.1. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 12.1, de 15% a 25% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% a 25 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" a "g" do subitem 12.1, a multa será de 7% a 15% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 7% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "L", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a

000076



obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.11 - O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas neste contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3 - Indenizações e multas.

12.3 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

000077



12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.6 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.6.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.6.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Passagem - PB, para o exercício atual, na classificação abaixo: 02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, 13 813 3002 2075 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos; 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1 - Dentro do prazo de dez (10) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no (PNCP) Portal Nacional de Compras Públicas, em resumo, do presente contrato. (art. 94, I e II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- FORO (art. 92, §1º)

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município de Patos - PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

000078



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Passagem – PB, 27 de maio de 2025.

Rozângela Ferreira Silva
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-PB
 ROZÂNGELA FERREIRA SILVA
 CONTRATANTE

Rawlisson Meneses de Medeiros
 RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS – RAWLISSON PRODUES E EVENTOS
 CNPJ N ° 10.731.973/0001-54
 CONTRATADO

Rawlisson Meneses de Medeiros
 CNPJ: 10.731.973/0001-54
 rawlissonproducoes@gmail.com

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____

2ª _____ CPF: _____



Jornal Oficial

do município de Passagem-PB

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

Criado pela Lei n.º 012/1990, de 17 de agosto de 1990

Passagem-PB - quarta-feira, 28 de maio de 2025

Tiragem: 50 exemplares

Atos do Poder Executivo

Licitações

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PASSAGEM

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0020/2025

Processo Administrativo nº 42/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Passagem - PB. Contratada: PRESTCONTAS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PÚBLICA LTDA - CNPJ: 39.933.307/0001-80, com sede na Praça General João Neiva, 69, Bairro: Jaguaribe, CEP: 58015-350, João Pessoa - PB. Objeto: contratação de empresa especializada para atuação direcionada no planejamento, execução e controle das prestações de contas dos Convênios Federais e Estaduais, para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Passagem - PB. Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021; Valor Contratual: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Ratificação em: 27/05/2025. Rozângela Ferreira Silva - Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PASSAGEM

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0021/2025

Processo Administrativo nº 43/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Passagem - PB. Contratada: THAIS VANESSA WANDERLEY BEZERRA 09256211459 - CNPJ: 42.302.583/0001-55, com sede na Rua Geraldo Geraldo de Araújo, 110, Jardim Europa, Patos - PB. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria técnica em Gestão da Saúde Municipal na alimentação e digitação dos instrumentos de gestão no Sistema DIGISUS e outros sistemas tais como: SAIPS, eGestor, INVESTSUS e áreas afins, para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Passagem - PB. Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021; Valor Contratual: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), com valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Ratificação em: 27/05/2025. Rozângela Ferreira Silva - Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PASSAGEM

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0022/2025

Processo Administrativo nº 44/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Passagem - PB. Contratada: MARCOS AUGUSTO DUARTE COELHO FILHO - CNPJ nº 42.733.017/0001-06, com sede na Rua Luiz Fragozo Diniz, 04, Maternidade - Patos - PB. Objeto: prestação de serviços de geração e envio das Informações de Sst ao E-social com o envio dos eventos S-2210: Comunicação de Acidente de Trabalho (cat) e S-2240: Condições Ambientais de Trabalho para a Prefeitura Municipal de Passagem-PB. Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021; Valor Contratual: R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais), com valor mensal de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais). Ratificação em: 27/05/2025. Rozângela Ferreira Silva - Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PASSAGEM

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0023/2025

Processo Administrativo nº 45/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Passagem - PB. Contratada: RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS - RAWLISSON PRODUES E EVENTOS - CNPJ N.º 10.731.973/0001-54, com sede na Rua Lourival de Medeiros Dantas, 196, Centro - Junco do Seridó - PB. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de infraestrutura para realização da Prêvia de São João - Feira Gastronômica do município de Passagem/PB, a ser realizada em 31 de maio de 2025, contemplando a locação de palco, sonorização, iluminação, camarim, gerador, banheiros químicos, praticáveis, grades de contenção, painel de LED, tendas e stands. Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021; Valor Contratual: R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais). Ratificação em: 27/05/2025. Rozângela Ferreira Silva - Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PASSAGEM

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0024/2025

Processo Administrativo nº 46/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Passagem - PB. Contratadas: MARCILIA CAETANO FAUSTO - MARCILIA DECORACOES E EVENTOS - CNPJ Nº 23.106.270/0001-87, sediada na Rua Firmino Ayres, 27, Centro, Catingueira - PB, com valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), vencedor do item 04; ISABELA PEREIRA DE SOUZA NASCIMENTO 04037550504 - CNPJ Nº 40.855.386/0001-38, sediada na Rua Padre Hilário, 55, Noé Trajano, Patos - PB, com valor global de R\$ 17.910,00 (dezessete mil novecentos e dez reais), vencedor dos itens 01 e 02; LIVROPEL COM. VAR. DE ARTIGOS DE PAPELARIA - LTDA - CNPJ nº 28.330.631/0001-98, sediada na Rua Escritor Rui Barbosa, n2 476, Bairro Centro - Patos - PB, com valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), vencedor do item 03.. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de buffet, insumos alimentares e insumos decorativos, bem como de mão de obra para montagem e execução da decoração temática junina, para a Prêvia de São João do município de Passagem/PB - Feira Gastronômica, a ser realizada no dia 31 de maio de 2025. Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021; Valor Contratual: R\$ 33.910,00 (trinta e três mil novecentos e dez reais). Ratificação em: 28/05/2025. Rozângela Ferreira Silva - Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PASSAGEM

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0005/2025

Processo Administrativo nº 0047/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Passagem - PB. Contratada: RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS - RAWLISSON PRODUES E EVENTOS - CNPJ N.º 10.731.973/0001-54, com sede na Rua Lourival de Medeiros Dantas, 196, Centro - Junco do Seridó - PB. Objeto: Contratação de empresa para realização do show artístico da BANDA ESPORA DE OURO para apresentar-se no dia 01 de junho de 2025 no tradicional evento denominado "Prêvia de São João - Feira Gastronômica do município de Passagem/PB", com duração de 02 (duas horas) de show, começando a partir das 01:00 (uma) hora, Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21. Valor Contratual: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Ratificação em: 26/05/2025. Rozângela Ferreira Silva - Prefeita.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PASSAGEM

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0006/2025

Processo Administrativo nº 0048/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Passagem - PB. Contratada: BARRETO E SILVA PRODUCOES ARTISTICAS E SERVICOS LTDA - FORRO D2 - CNPJ N.º 29.276.518/0001-34, com sede na Rua Pablo Neruda, 50, Sandra Cavalcante, Campina Grande - PB. Objeto: contratação de empresa para realização do show artístico da BANDA FORRO D2 para apresentar-se no dia 31 de maio de 2025 no tradicional evento denominado "Prêvia de São João - Feira Gastronômica do município de Passagem/PB", com duração de 02 (duas horas) de show, começando a partir das 23:00 (vinte e três) horas, Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21. Valor Contratual: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Ratificação em: 26/05/2025. Rozângela Ferreira Silva - Prefeita.

Contratos e Convênios

EXTRATO DO CONTRATO nº 078/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025

OBJETO: Contratação de empresa para realização do show artístico da BANDA ESPORA DE OURO para apresentar-se no dia 01 de junho de 2025 no tradicional evento denominado "Prêvia de São João - Feira Gastronômica do município de Passagem/PB", com duração de 02 (duas horas) de show, começando a partir das 01:00 (uma) hora, com fundamento Art. 74, no inciso II da Lei 14.133 de 2021.

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/PB
CONTRATADO: RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS - RAWLISSON PRODUES E EVENTOS - CNPJ N.º 10.731.973/0001-54, com sede na Rua Lourival de Medeiros Dantas, 196, Centro - Junco do Seridó - PB.
FUNDAMENTO: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.
FONTE DE RECURSO: Próprios e/ou outros.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).
VIGENCIA DO CONTRATO: 27/05/2025 A 31/12/2025.

PORTARIA Nº 007 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município

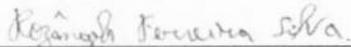
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor LUIZ ANTONIO DA SILVA para assumir o cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Secretário de Controle Interno** da Prefeitura Municipal de Passagem – PB, com lotação no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, Edifício Sede do Poder Executivo


ROZÂNGELA FERREIRA SILVA
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 008 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor EDIVAL PORFIRIO DE ANDRADE para assumir o cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Secretário de Obras e Serviços Urbanos** da Prefeitura Municipal de Passagem–PB, com lotação no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, Edifício Sede do Poder Executivo


ROZÂNGELA FERREIRA SILVA
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 009 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor THIAGO MARTINS FERREIRA DA SILVA para assumir o cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Transporte** da Prefeitura Municipal de Passagem–PB, com lotação no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, Edifício Sede do Poder Executivo


ROZÂNGELA FERREIRA SILVA
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 010 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município

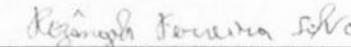
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor EDIVALDO ANTONIO DA COSTA NETO para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Esporte e Lazer** da Prefeitura Municipal de Passagem–PB, com lotação no Gabinete da prefeita.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, Edifício Sede do Poder Executivo


ROZÂNGELA FERREIRA SILVA
Prefeita Constitucional

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PORTARIA Nº 011 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

000081

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor JERSON GUALBERTO PEREIRA para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico** da Prefeitura Municipal de Passagem–PB, com lotação na Secretaria de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, Edifício Sede do Poder Executivo


ROZÂNGELA FERREIRA SILVA
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 012 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Passagem/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Passagem/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ARMANDO GOMES FERREIRA
- II. SUPLENTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA
- III. PREGOEIRO: ARMANDO GOMES FERREIRA
- IV. EQUIPE DE APOIO:
 - a) DONIZETE FERNANDES DE FREITAS,
 - b) LUCAS FIRMINO BARBOSA,
 - c) ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. DESIGNAR, ARMANDO GOMES FERREIRA como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

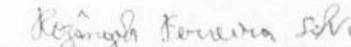
Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º. DESIGNAR, ARMANDO GOMES FERREIRA como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 02 de janeiro de 2025.


ROZÂNGELA FERREIRA SILVA
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 013 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Passagem/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
SETOR DE CONTABILIDADE**

Em, 26 de maio de 2025.

Senhora Secretária,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações para a contratação de empresa para realização do show artístico da BANDA ESPORA DE OURO para apresentar-se no dia 01 de junho de 2025 no tradicional evento denominado "Prévia de São João – Feira Gastromusical do município de Passagem/PB", com duração de 02 (duas horas) de show, começando a partir das 01:00 (uma) hora, com fundamento Art. 74, no inciso II da Lei 14.133 de 2021.

Com as ações e elementos de despesas abaixo:

02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, 13 813 3002 2075 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS – 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos; 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Cordialmente,



Setor Contábil

A
Secretaria de Cultura
NESTA

000018

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA



ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
 Br 220, Km 25 - Cidade Residencial - João Pessoa/PB - CEP 58071-690
 CNPJ 08.040.185/0001-40 - Insc. Est. 16.016.823-0

Classificação: MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1
Tipo de Fornecimento: MONOFASICO RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS
Disp.: 220
Lim. mín.: 202
Lim. máx.: 231

RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS

SITUNHA DE GATO, S/N - AREA RURAL
JUNCO DO SERIDO / PB CEP 58640000 (AG 85)
ROTEIRO 13 - 86 - 263 - 6280

CPF/CNPJ/RAM 11X1001007-88/

CÓDIGO DO CLIENTE

5/1383312-4

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

00008047447

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
Mai / 2024	06/06/2024	R\$ 362,02



NOTA FISCAL Nº 034916559 - SÉRIE 001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 21/06/24
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svcs.rs.gov.br/inf3econsulta>

Chave de Acesso
 2524 0509 0951 8300 0140 6600 1034 9155 5920 0425 7382

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
 Pendente de autorização

- Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref. 11/2024) R\$ 149,30

- "Proteções com álcool em gel? Nós podemos ajudar - Ligue: (83) 3222-4557 / 9 8858-4558" - Alcoolões Anônimos na Paraíba

Segurança e Saúde no Trabalho: A prevenção é sempre o melhor caminho. A vida em primeiro lugar! Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região

- Combater o Dengue é Papel de Todos! Elimine poças d'água, criadouros e promova a conscientização. Em caso de sintomas ligue: Aid Saúde 0800 281 8591

- Leituras confirmada

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	19/04/24	21/05/24	32	20/06/2024

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant	Preço unit o/tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/ Cofins (R\$)	Base Calc ICMS (R\$)	Aliq ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit (R\$)
Consumo em kWh	KWH	496	0,794110	341,87	10,94	341,87	20	68,37	0,802190
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
CONTRIB ILUM PUBLICA				13,24	0,00	0,00	0	0,00	
JURCS DE MORADIA 2024				0,11	0,00	0,00	0	0,00	
MULTI 04/2024				6,79	0,00	0,00	0	0,00	
ATUALIZAÇÃO MONETARIA 04/2024				0,01	0,00	0,00	0	0,00	

000019

CONTRATO DA PARCERIA COMERCIAL COM CLÁUSULA DE EXCLUSIVIDADE

A **BANDA FORROZÃO ESPORA DE OURO**, registrada no INPI sob o nº 903.026.538, representada pelo Sr. **JAIRO CARVALHO DIAS**, brasileiro, casado, empresário, RG: nº 508290 SSP-PB e do CPF: 276.831.174-04, sediada na cidade de Patos – PB, na Rua Vidal de Negreiros, 557, Bairro Jardim Califórnia, ora denominado **ARTISTA** e; **RAWLISSON PRODUÇÕES E EVENTOS-ME**, inscrita no CNPJ: 10.731.973/0001-53, neste ato representado pelo bastante procurador o Sr. **RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, empresário, RG: nº 2790773 SSP-PB e do CPF: 113.446.247-66, com sede na Rua Lourival de Medeiros Dantas, 196, centro em Junco do Seridó/ PB, CEP 58640000.

As partes supram delineadas tem entre si, justo e acertado o presente contrato de parceria comercial, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.

O OBJETO CONTRATUAL

Cláusula 1ª Representação com exclusividade e comercialização das apresentações do artista "**FORROZÃO ESPORA DE OURO**" em todo o **TERRITÓRIO NACIONAL**.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula 2ª Das obrigações do representante fornece ao **ARTISTA** uma agenda semanal e todas as informações necessárias da realização do **SHOW**, tais como:

Contrato assinado pelo contratante bem como informações de depósito de adiantamento de 50% do contrato em Agência de Conta supra citada abaixo, local, data do show, valor da representação, hospedagem, sonorização, palco, produtor local e outros.

000020

BANCO BRADESCO
AG: 5785
C/C: 15321-4
RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS.

Cláusula 3ª Caberá ao REPRESENTANTE o trabalho de divulgação do ARTISTA em todos os meios de comunicação.

Cláusula 4ª O ARTISTA deverá fornecer todo material suficiente para satisfatória divulgação por parte do REPRESENTANTE, isto é, CD'S promocionais, DVD'S promocionais, cartazes, adesivos, camisetas e outros mais que venham entrar na pauta de divulgação.

Cláusula 5ª O REPRESENTANTE deverá visitar, a título de divulgação e ir em busca de novas parcerias, todos os empresários do meio artístico, rádios e parcerias e outros meios de comunicação referido em um percentual mínimo de 3 e 4 ao ano em média, em veículo padronizado, ou seja, adesivado com logomarca do "FORROZÃO ESPOURA DE OURO" as suas expressas.

Cláusula 6ª O REPRESENTANTE deverá, a título obrigacional, manter ativa toda divulgação em todo o ESTADO DA PARAÍBA, bem como a constante promoção e realização de eventos.

Cláusula 7ª O ARTISTA cumprirá a agenda fornecida pelo o REPRESENTANTE, devendo comunicar o cancelamento da apresentação por motivo justo e relevante com no mínimo 48 Hs00Min, antes do início previsto da apresentação, para que não recaia multa contratual sob o REPRESENTANTE.



000021

Cláusula 8ª Será mantida pelas partes os contratos firmados de assinatura do representante, ficando acordado entre as partes que, as obrigações trabalhistas e patronais referentes ao ARTISTA ficam à cargo do proprietário da banda, ficando o REPRESENTANTE isento quanto a estas obrigações.

O PRAZO DE VALIDADE

Cláusula 9ª O presente instrumento de contrato de parceria é celebrado e permanecerá por **TEMPO INDETERMINADO**, havendo o cumprimento rigorosamente das partes nas cláusulas aqui citadas, podendo ser rescindido por vontade, e com o cumprimento das partes **ARTISTA E REPRESENTANTE**.

Cláusula 10ª Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Santa Luzia – PB.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Junco do Seridó – PB, 26 de abril de 2022

[Handwritten signature of Forrozão Espoura de Ouro]

FORROZÃO ESPOURA DE OURO
ARTISTA

CARTÓRIO
JOSE DA CUNHA

[Handwritten signature of Rawlisson Produções e Ventos]
RAWLISSON PRODUÇÕES E VENTOS
REPRESENTANTE

Junco do Seridó, PB

DINAMÉRICO WANDERLEY
Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de: **JAIRO CARVALHO DIAS**
Em test.de verdade, Patos-PB 26/04/2022 12:02:05
ZIETANIA MEDEIROS DE LUCENA - Escrivente Substituta
(2022-009266)JENL:R\$ 11,28 FAREN:R\$ 0,34 FEPJ:R\$ 2,26 ISS:R\$ 0,56
SELO DIGITAL: APX83125-6C2X
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO
OFÍCIO NOTAS
DINAMÉRICO WANDERLEY
RUA ... Nº ...
Cidade ...

CARTÓRIO "JOSE DA CUNHA" NOTAS E REG. CIVIL
JUNCO DO SERIDÓ - PB
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE:
RAWLISSON MEI ESES DE MEDEIROS-SELO: AMW 45202-1154
Selo Digital: Lote 762618-tipo B. Consulte: selodigital.tjpb.jus.br
Eu, **INÁCIO CUNHA SOBRINHO** - Tabelião, que sou fé em 26/04/2022.

CARTÓRIO JOSE DA CUNHA
Inácio Cunha Sobrinho
TABELIÃO OFICIAL REG CIVIL
JUNCO DO SERIDÓ - PB

000022

TESTEMUNHAS:

Edvaldo G. Cardoso

Nº do Processo: 993026538



000023

Marca: FORROZÃO ESPORA DE OURO
 Situação: Registro de marca em vigor
 Apresentação: Mista
 Natureza: De Serviço
 Aposição: sem direito ao uso exclusivo "forrozoão"

Classificação de Produtos / Serviços

Classe de Nica	Situação da Classe	Especificação
NCL(B) 41	Vide Situação do Processo	Estúdios de gravação (Serviços de -); Organização de espetácu...

Classificação Internacional de Viena

Edição	Código	Descrição
4	26.1.1	Círculos
4	18.2.9	Estribos, esporas
4	27.5.1	Letras apresentando um grafismo especial

Titulares

Nome	
Titular(1):	RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS
Titular(2):	JAIRO CARVALHO DIAS

Representante Legal

Nome	
Procurador:	JESSICA DE FARIAS DINIZ

Datas

Data de Depósito	Data de Concessão	Data de Vigência
08/10/2010	25/03/2014	25/03/2034

Prazos para prorrogação de registro de marca

	Prazo Ordinário	Prazo Extraordinário
Início	26/03/2033	26/03/2034
Fim	25/03/2034	25/09/2034

Petições

Pgo.	Protocolo	Data	Img	Serviço	Cliente	Delivery	Data
✓	850230205347	05/05/2023	-	349	JAIRO CARVALHO DIAS	-	-
✓	850230201772	03/05/2023	-	385	JAIRO CARVALHO DIAS	-	-
✓	800230153881	20/04/2023	-	374	JAIRO CARVALHO DIAS	-	-
✓	800130206413	11/10/2013	-	372	JAIRO CARVALHO DIAS	-	-
✓	903026538	08/10/2010	-	302	JAIRO CARVALHO DIAS	-	-

Publicações

RPI	Data RPI	Despacho	Certificado	Índice Teor	Complemento do Despacho
2735	05/05/2023	Deferimento da petição	-	-	Protocolo: 850230205347 (05/05/2023) Petição (tipo): Anotação de transferência de titularidade decorrente de outros motivos (349.6) Requerente: JAIRO CARVALHO DIAS Procurador: JESSICA DE FARIAS DINIZ Cedente: JAIRO CARVALHO DIAS [BR] Cessionário: JAIRO CARVALHO DIAS; RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS
2734	30/05/2023	Deferimento da petição	-	-	Protocolo: 850230201772 (03/05/2023) Petição (tipo): Nomeação, destituição ou substituição de procurador [em processo de registro] (385.1) Requerente: JAIRO CARVALHO DIAS Procurador: JESSICA DE FARIAS DINIZ Detalhes do despacho: Destituído o procurador MARCO ANTONIO CURI e nomeado novo representante JESSICA DE FARIAS DINIZ com poderes para representar o titular do processo perante o INPI.
2732	18/05/2023	Deferimento da petição	-	-	Protocolo: 800230153881 (20/04/2023) Petição (tipo): Prorrogação de registro de marca e expedição de certificado no prazo ordinário (374.5) Titular(es): JAIRO CARVALHO DIAS Procurador: JESSICA DE FARIAS DINIZ
2255	25/03/2014	Concessão de	-	-	

000024

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.731.973/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/03/2009
NOME EMPRESARIAL RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RAWLISSON PRODUES E EVENTOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R LOURIVAL DE MEDEIROS DANTAS	NÚMERO 196	COMPLEMENTO *****
CEP 58.640-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JUNCO DO SERIDO
UF PB	ENDEREÇO ELETRÔNICO RAWLISSONMMEDEIROS@GMAIL.COM	
TELEFONE (83) 9636-8140		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/02/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/05/2025** às **08:00:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba

000025



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS ME			Protocolo: PBC2201306706
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE: 25101115025	CNPJ: 10731973000154	Natureza Jurídica: Empresário (Individual)	Último Arquivamento Número: Data: 07/03/2022
Arquivamentos solicitado:			
Número:	Data:	Ato:	
20220154570	07/03/2022	ALTERAÇÃO	
25101115025	13/03/2009	INSCRIÇÃO	
20090086503	13/03/2009	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 18/07/2022, às 08:55:40 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código **GFV0IS59**.

Maria de Fatima Ventura Venancio
Secretário Geral

**ALTERAÇÃO AO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL: RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS ME**

000026

RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS, Brasileiro, Casado, sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 06/01/1988, Empresário, portador do CPF de nº 113.446.347-66 e RG de nº 2.790.773 SSDS-PB, residente e domiciliado na RUA LOURIVAL DE MEDEIROS DANTAS, 196, CASA, Bairro: CENTRO, sob CEP: 58640-000 Junco do Seridó – PB.

Titular da empresa individual **RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS ME**, com sede na RUA PRESIDENTE EPITÁCIO PESSOA, SN, Bairro: CENTRO, sob CEP: 58640-000 Junco do Seridó – PB, registrada na junta comercial do Estado da Paraíba sob **NIRE: 25101115025** e **CNPJ: 10.731.973/0001-54**, resolve alterar sua inscrição de empresário individual mediante as seguintes cláusulas:

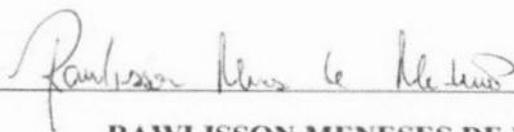
CLAUSULA PRIMEIRA: O endereço da sede, passará a ser na RUA LOURIVAL DE MEDEIROS DANTAS, 196, CASA, Bairro: CENTRO, sob CEP: 58640-000 Junco do Seridó – PB.

CLAUSULA SEGUNDA: O objeto social do empresário Individual passará a ser: Produção musical; Filmagem de festas e eventos; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Atividades de sonorização e de iluminação e Produção e promoção de eventos esportivos.

CLAUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas não modificadas permanecem em pleno vigor.

E desse modo, assina o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na junta comercial do Estado da Paraíba.

Junco do Seridó - PB, 02 de Março de 2022.



RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, SUELDO MEDEIROS TORRES, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 009450/O-3, inscrito no CPF nº 07103830452, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
07103830452	009450/O-3	SUELDO MEDEIROS TORRES



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2022 12:35 SOB Nº 20220154570.
 PROTOCOLO: 220154570 DE 07/03/2022.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202831252. CNPJ DA SEDE: 10731973000154.
 NIRE: 25101115025. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/03/2022.
 RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS ME

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXX <i>251115025</i>		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RAWLISSON MENESES MEDEIROS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) FRANCISCO DE ASSIS VIANA DE MEDEIROS		(mãe) MARIA APARECIDA DE MENESES MEDEIROS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 06/11/1988	IDENTIDADE (número) 2790773	Órgão emissor SSS	UF PB
CPF (número) 113.446.247-66			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (L.OGRADOURO - rua, av, etc) RUA LOURIVAL DANTAS MEDEIROS			NÚMERO 00
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58.640-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 4967
MUNICÍPIO JUNCO DO SERIDÓ			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA PRESIDENTE EPITÁCIO PESSOA			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58.640-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 4967
MUNICÍPIO JUNCO DO SERIDÓ	UF PB	PAIS BRASIL	CÓRREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por estorno) CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 9001902 Atividade secundária 9319101 XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADES DE PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE BANDAS, GRUPOS MUSICAIS, ORQUESTRAS E OTRAS COMPANHIAS MUSICAIS AS ATIVIDADES DE PRODUTORES OU PROMOTORES DE EVENTOS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS COM OU SEM INFRA-ESTRUTURA		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXX <i>13/03/09</i>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input checked="" type="checkbox"/> 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Rawlison Mendes de Medeiros</i>			
DATA DA ASSINATURA 11/03/2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Rawlison Mendes de Medeiros</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>[Signature]</i> Mandel Enéas de Figueiredo Neto VISCAL <i>13/03/2009</i>	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/03/2009 SOB Nº: 25101115025 Protocolo: 09/008649-0, DE 13/03/2009 <i>[Signature]</i> RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS NEUCYR CHAVES ROLIM SECRETÁRIA GERAL		

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
 Secretaria de Comércio e Serviços
 Departamento Nacional de Registro do Comércio
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA

000029

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmº Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA

O Empresário, RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS estabelecido na RUA PRESIDENTE EPITÁCIO PESSOA nº SN, , CENTRO, CEP: 58.640-000, JUNCO DO SERIDÓ, PB, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do Ato : 315

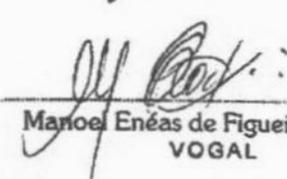
Descrição do Ato : MICROEMPRESA

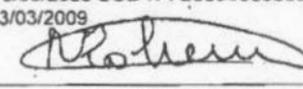
JUNCO DO SERIDÓ, 11 de Março de 2009

Assinatura : Rawlison Meneses de Medeiros.

Nome do Empresário : RAWLISSON MENESES MEDEIROS

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM <u>13/03/2009</u>  Manoel Enéas de Figueiredo Neto VOGAL
--

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/03/2009 SOB Nº: 20090086503 Protocolo: 09/008650-3, DE 13/03/2009 Empresa: 25 1 0111502 5 RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS	 NEUCYR CHAVES ROLIM SECRETÁRIA GERAL
--	--



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

000030

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXX <i>251115025</i>		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RAWLISSON MENESES MEDEIROS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) FRANCISCO DE ASSIS VIANA DE MEDEIROS		(mãe) MARIA APARECIDA DE MENESES MEDEIROS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 06/11/1988	IDENTIDADE (número) 2790773	Órgão emissor SSS	UF PB
CPF (número) 113.446.247-66			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LUGRADOURO - rua, av, etc) RUA LOURIVAL DANTAS MEDEIROS			NÚMERO 00
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58.640-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 4967
MUNICÍPIO JUNCO DO SERIDÓ			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA PRESIDENTE EPITÁCIO PESSOA			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58.640-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 4967
MUNICÍPIO JUNCO DO SERIDÓ	UF PB	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 9001902 Atividade secundária 9319101 XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADES DE PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE BANDAS, GRUPOS MUSICAIS, ORQUESTRAS E OUTRAS COMPANHIAS MUSICAIS AS ATIVIDADES DE PRODUTORES OU PROMOTORES DE EVENTOS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS COM OU SEM INFRA-ESTRUTURA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXX <i>13/03/09</i>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input checked="" type="checkbox"/> 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Rawlison Mendes de Medeiros</i>			
DATA DA ASSINATURA 11/03/2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Rawlison Mendes de Medeiros</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>[Signature]</i> Mandel Encas de Figueiredo Neto VISEU 13/03/2009	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/03/2009 SOB Nº: 25101115025 Protocolo: 09/008649-0, DE 13/03/2009 <i>[Signature]</i> RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS NEUCYR CHAVES ROLIM SECRETÁRIA GERAL		

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
 Secretaria de Comércio e Serviços
 Departamento Nacional de Registro do Comércio
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA

000031

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmº Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA

O Empresário, RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS estabelecido na RUA PRESIDENTE EPITÁCIO PESSOA nº SN, , CENTRO, CEP: 58.640-000, JUNCO DO SERIDÓ, PB, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do Ato : 315

Descrição do Ato : MICROEMPRESA

JUNCO DO SERIDÓ, 11 de Março de 2009

Assinatura : Rawlison Meneses de Medeiros

Nome do Empresário : RAWLISSON MENESES MEDEIROS

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 13/03/2009

Manoel Enéas de Figueiredo Neto
 VOGAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/03/2009 SOB Nº: 20090086503
 Protocolo: 09/008650-3, DE 13/03/2009

Empresa: 25 1 0111502 5
 RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS

Neucyr Chaves Rolim
 NEUCYR CHAVES ROLIM
 SECRETÁRIA GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
 AV. BALDUINO GUEDES Nº770 CEP:58640000
 ESTADO DA PARAÍBA
 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO



0000000379137014320

ALVARÁ

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

No. Alvará : 00432

Tipo do Alvará : Serviços

Inscrição:

419

CPF/CNPJ: 10.731.973/0001-54

Razão Social:

RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS

Nome Fantasia:

RAWLISSON PRODUES E EVENTOS

Endereço:

RUA LOURIVAL DE MEDEIROS DANTAS

Número:

196

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Atividade:

90.01-9-02 Produção musical

Classificação da Atividade:

- 90.01-9-02 Produção musical
- 74.20-0-04 Filmagem de festas e eventos
- 77.39-0-03 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 77.39-0-99 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 78.20-5-00 Locação de mão-de-obra temporária
- 82.30-0-01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 90.01-9-06 Atividades de sonorização e de iluminação

Observações:

Válido enquanto atender as exigências legais, ressalvando-se ao Município rever a qualquer tempo, os atos administrativos que não estejam de acordo com a legislação aplicada à espécie.

COMPETÊNCIA:

EMITIDO:

09/01/2025

VALIDADE:

31/12/2025

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE

<http://portalcontribuinte.e-ticons.com.br/alvara/validacao-qrcode/09084054000157/432>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS
CNPJ: 10.731.973/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:51:00 do dia 28/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/10/2025.

Código de controle da certidão: **65DA.FD57.711F.E347**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
09.084.054/0001-57
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

000035

Impressão

21/05/2025 12:19:56

Emitido por:

juciel

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

0001062025

21/05/2025

Data da emissão

Nº de Controle de Autenticação

897.558.347.276



IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF 10.731.973/0001-54	Inscrição Municipal 419	Nome do Contribuinte RAWLISSON PRODUES E EVENTOS		
Razão Social RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS				
Endereço RUA LOURIVAL DE MEDEIROS DANTAS			Número 196	Complemento
Bairro CENTRO	CEP 58.640-000	Cidade JUNCO DO SERIDÓ		UF PB
Loteamento:				

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

OBSERVAÇÕES

Certidão válida ate 20/07/2025



CERTIDÃO

CÓDIGO: **E19D.0E8B.FCD1.5689**

Emitida no dia 23/05/2025 às 08:04:59

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **10.731.973/0001-54**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

000037

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 10.731.973/0001-54
Razão Social: RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS
Endereço: PRESIDENTE EPITACIO PESSOA / CENTRO / JUNCO DO SERIDO / PB / 58640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/05/2025 a 02/06/2025

Certificação Número: 2025050404515752139049

Informação obtida em 22/05/2025 08:02:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.731.973/0001-54
Certidão nº: 23471752/2025
Expedição: 28/04/2025, às 16:52:50
Validade: 25/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.731.973/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 10.731.973/0001-54

Razão Social: RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS

Nome Fantasia: RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS

Certidão emitida às 08:06 de 23/05/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **fGtR.F1e2**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

000040



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 10.731.973/0001-54

Razão Social: RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS

Nome Fantasia: RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS

Certidão emitida às 08:06 de 23/05/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **ORRj.yvnC**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

000041



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL DE 2º GRAU

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis ativos, originários no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 10.731.973/0001-54

Razão Social: RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS

Nome Fantasia: RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS

Certidão emitida às 08:06 de 23/05/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE2G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **XRNx.sHik**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

000042



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 10.731.973/0001-54

Razão Social: RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS

Nome Fantasia: RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS

Certidão emitida às 08:06 de 23/05/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **fGtR.F1e2**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

000043



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

CRIMINAL DE 2º GRAU

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos, originários no 2º grau no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **nada consta contra:**

CNPJ: 10.731.973/0001-54

Razão Social: RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS

Nome Fantasia: RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS

Certidão emitida às 08:06 de 23/05/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: CPJ, PJE2G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **hTg5.7aUf**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



000044

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/05/2025 08:03:34

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS**
CNPJ: **10.731.973/0001-54**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais que se fizerem necessários, que a empresa **RAWLISON MENENSES DE MEDEIROS**, inscrito no CNPJ de nº107.319.973/0001-54, com endereço **RUA PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, 196, CENTRO, JUNCO DO SERIDÓ-PB**, faz parte do nosso quadro de fornecedores onde o mesmo prestou e presta serviços de **locação de tendas, som, gerador, palco e iluminação**, junto a prefeitura municipal de Equador/RN.

Sempre se portando com pontualidade e qualidade com os compromissos assumidos, com capacidade técnica avançada e não constando em nossos arquivos nada que venha a desabonar sua conduta ou capacidade técnica.

Atestamos ainda que os referidos serviços, foram cumpridos em conformidade com as cláusulas contratuais, com nível de capacidade técnica e com, pessoal externamente qualificada.

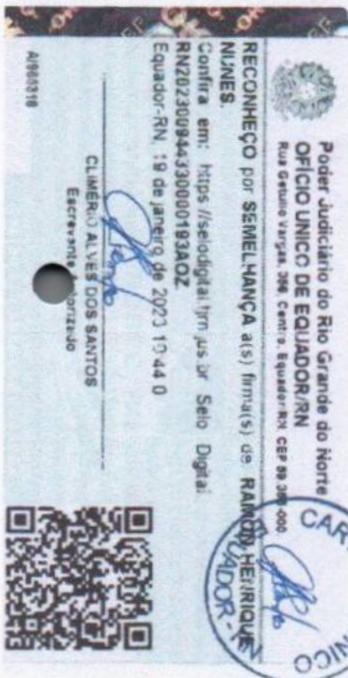
Certifico-me e dou fé!

Equador – Rio Grande do Norte, 19 de Janeiro de 2023.

Atenciosamente


Ramon Henrique Nunes
Sec. Adm. e Planejamento

RAMON HENRIQUE NUNES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 217364/2025

Emissão: 22/05/2025

Validade: 22/06/2025

Chave: 9C0A7

000046

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com as suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - CREA-PB, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS

CNPJ: 10.731.973/0001-54

Registro: 0003544044

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 5.000,00

Data do Capital: 13/03/2009

Faixa: 1

Objetivo Social: PRODUÇÃO MUSICAL; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. SEM OPERADOR: SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO E PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS. (CONFORME ALTERAÇÃO AO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, REGISTRADO NA JUCEP EM 07/03/2022)*****OBS.: HABILITADA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS DESCRITAS EM SEU OBJETO SOCIAL, EXCLUSIVAMENTE NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL DO SEU QUADRO TÉCNICO.

Restrições Relativas ao Objetivo Social:

Endereço Matriz: RUA LOURIVAL DE MEDEIROS DANTAS, 196, ***** , CENTRO, JUNCO DO SERIDÓ, PB, 58640000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 19/07/2022

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0003544044DDPB

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do Auto de Infração 700005510/2024 que foi suspenso até o dia 22/06/2025.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: FRANCIWILY DONATO DOS SANTOS

Registro: 1620837811

CPF: ***.837.894-**

Data Início: 08/08/2024

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: ARTIGO 5º DA RESOLUÇÃO 1.073/2016 DO CONFEA PARA O DESEMPENHO DAS COMPETÊNCIAS DOS ARTIGOS 8º E 9º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO 359/91.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: LINDINALDO DE SOUZA GOMES

Registro: 1618498673

CPF: ***.105.104-**



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 9C0A7
 Impresso em: 22/05/2025 às 16:02:28 por: adept, ip: 189.90.220.176

000047



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 217364/2025

Emissão: 22/05/2025

Validade: 22/06/2025

Chave: 9C0A7

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Data Início: 28/04/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Artigo 5 da Resolução 1.073 2016 do CONFEA, para o desempenho das competências relacionadas no artigo 7 da Resolução 218 73 do CONFEA.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS

CPF: ***.446.247-**

Função: ADMINISTRADOR(A)

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 9C0A7
Impresso em: 22/05/2025 às 16:02:29 por: adept, ip: 189.90.220.176



000048



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 217300/2025
 Emissão: 21/05/2025
 Validade: 31/03/2026
 Chave: 9WZax

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PB.

Interessado(a)

Profissional: FRANCIWILY DONATO DOS SANTOS
 Registro: 1620837811
 CPF: ***.837.894-**
 Endereço: *****

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
 Data de registro: 01/04/2022

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO ELETRICISTA
 Atribuição: ARTIGO 5º DA RESOLUÇÃO 1.073/2016 DO CONFEA PARA O DESEMPENHO DAS COMPETÊNCIAS DOS ARTIGOS 8º E 9º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.
 Restrições: Sem Identificação
 Instituição de Ensino: ICES-INSTITUTO CAMPINENSE DE ENSINO SUPERIOR/UNINASSAU
 Data de Formação: 30/07/2021

PÓS - ENGENHARIA

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
 Atribuição: ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO 359/91.
 Instituição de Ensino: FACULDADE ÚNICA DE IPATINGA
 Data de Formação: 03/03/2023

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS
 Registro: 0003544044
 CNPJ: 10.731.973/0001-54
 Data Início: 08/08/2024
 Data Fim: Indefinido
 Data Fim de Contrato: Indefinido
 Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO
 Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: 13:00:00 às 17:00:00; Terça-Feira: 13:00:00 às 17:00:00; Quarta-Feira: 13:00:00 às 17:00:00; Quinta-Feira: 13:00:00 às 17:00:00; Sexta-Feira: 13:00:00 às 17:00:00; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia;
 Observação: CONTRATO



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 9WZax
 Impresso em: 21/05/2025 às 15:45:20 por: edapt, ip: 167.249.49.5



Certidão de Acervo Técnico - CAT

Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
 Lei Federal Nº 6496 de 07 de Dezembro de 1977
 Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013
 Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-PB

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

217363/2025

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: **FRANCIWILY DONATO DOS SANTOS**
 Registro: **11543352022PB** RNP: **1620837811**
 Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Número da ART: **PB20240647459** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 13/08/2024 Baixada em: 21/05/2025
 Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
 Empresa contratada: **RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Tenório** CPF/CNPJ: **01.612.649/0001-26**
 Endereço do contratante: RUA Severino Pereira Leite Nº: s/n
 Complemento: Bairro: Centro
 Cidade: TENÓRIO UF: PB CEP: 58665000
 Contrato: 008/2023 Celebrado em:
 Valor do contrato: R\$ 8.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
 Ação institucional: Órgão Público
 Endereço da obra/serviço: RUA JOÃO BATISTA Nº: s/n
 Complemento: Bairro: Centro
 Cidade: TENÓRIO UF: PB CEP: 58665000
 Data de início: 14/08/2024 Conclusão efetiva: 17/08/2024
 Finalidade: Artístico
 Proprietário: Prefeitura Municipal de Tenório CPF/CNPJ: 01.612.649/0001-26

Atividade Técnica: **16 - Execução ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO 46 - Execução de instalação 10000.00 watt; 16 - Execução ELETROTÉCNICA > MÁQUINAS ELÉTRICAS > DE MÁQUINAS ELÉTRICAS > #11.3.1.1 - DE BAIXA TENSÃO 46 - Execução de instalação 360000.00 volt-ampère; 16 - Execução ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > #11.9.24 - DE ATERRAMENTO ELÉTRICO 46 - Execução de instalação 2.00 ohm; 16 - Execução ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO/VÍDEO > #12.5.2 - DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO 46 - Execução de instalação 20000.00 watt; 16 - Execução ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO/VÍDEO > #12.5.5 - DE EQUIPAMENTOS DE VÍDEO 46 - Execução de instalação 8000.00 watt;**

Observações

Instalação do sistema de iluminação, vídeo, aterramento e geradores referente 4ª festa do agricultor de Tenório-PB, que será realizada do dia 14 ao dia 17 de agosto.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 217363/2025

22/05/2025, 16:21

Z3Y06

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver na Certidão de Registro e Quitação (CRQ) apresentada.

A Certidão perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 14.133/21, expedido pela pessoa jurídica contratante/proprietário, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Z3Y06

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Av. Dom Pedro I, 809 - Tamba - João Pessoa - PB
 Tel. + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br



Impresso em: 22/05/2025, às 16:21



000050



PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO-PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

**TERMO DE RECEBIMENTO/ATESTADO DE
CONCLUSÃO**

Aos 19 dias do mês de maio de 2025 cumpriu-se, em caráter definitivo, os serviços de fornecimento via locação e instalação do sistema de sonorização, iluminação e vídeo, sistema de aterramento e grupo de geradores para atender as festividades no município de **TENÓRIO - PB**, objeto do contrato nº 008/2023, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO** e a empresa **RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS**, inscrita no CNPJ: 10.731.973/0001-54, com sede a **RUA LOURIVAL MEDEIROS DANTAS, Nº 196, CENTRO**, Através de seu responsável técnico o Sr. **FRANCIWILY DONATO DOS SANTOS**, portador de carteira profissional CREA nº 162083781-1.

Após constatar que o serviço acima foi executado/prestado de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando-se concluído, expediu-se o presente **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO/ENCERRAMENTO**, cessando nesta data, a responsabilidade direta da firma sobre o serviço.

TENÓRIO - PB, 19 de MAIO de 2025.

ENGENHEIRO ELETRICISTA
CREA - PB nº 162083781-1

MANOEL VASCONCELOS
S:07762648429
MANOEL VASCONCELOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 217363/2025, emitida em 22/05/2025



Certidão nº 217363/2025
22/05/2025, às 16:21

Chave de Impressão: Z3Y06

O documento neste ato registrado foi emitido em 22/05/2025 e contém 2 folhas



000051



PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO-PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de TENÓRIO - PB, atesta para os devidos fins, que o Engenheiro Eletricista **FRANCIWILY DONATO DOS SANTOS**, CREA: 162083781-1, ART PB20240647459, através da empresa RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS, estabelecida na cidade de Junco do Seridó - PB, Rua Lourival de Medeiros Dantas, 196, Centro. Inscrita no CNPJ sob o N° 10.731.973/0001-54, executou para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO - PB**, CNPJ n° 01.612.649/0001-26, representada neste ato pelo Prefeito Constitucional, o Sr. MANOEL VASCONCELOS, cumprindo de forma satisfatória dentro do prazo estipulado e seguindo as normas técnicas e legislações definidas.

DADOS DA OBRA OU SERVIÇOS TÉCNICOS - EXECUÇÃO

CONTRATO n° 008/2023

OBJETO: LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E VÍDEO, SISTEMA DE ATERRAMENTO E GRUPO DE GERADORES.

EMPRESA CONTRATADA: RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS

CONTRATANTE DA OBRA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO-PB

ART: PB20240647459

RESPONSÁVEL TÉCNICO: FRANCIWILY DONATO DOS SANTOS, CREA/PB n° 162083781-1

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE
1	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS PARA EVENTOS				
1.1	1	sistema de sonorização	comp	W	20.000
1.2	2	equipamento de vídeo	comp	W	8.000
1.3	3	sistema de iluminação	comp	W	10.000
1.4	4	sistema de aterramento elétrico	comp	Ω	2
1.5	5	máquinas elétricas - geradores	comp	VA	360.000

TENÓRIO - PB. 19 de MAIO de 2025

<p>ENG. ELETRICISTA CREA/PB - n° 162083781-1</p>	<p>MANOEL VASCONCELOS <small>Assinado digitalmente por MANOEL VASCONCELOS em 19/05/2025 16:21:06. Para verificar a validade das assinaturas acesse o link: https://www.crea-pb.org.br/verificacao-de-assinatura-digital/</small> S:07762648429</p> <hr/> <p>MANOEL VASCONCELOS PREFEITO CONSTITUCIONAL</p>
--	--

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão n° 217363/2025, emitida em 22/05/2025



Certidão n° 217363/2025
22/05/2025, 16:21

Chave de impressão: Z3Y06
O documento neste ato registrado foi emitido em 22/05/2025 e contém 2 folhas



000052

DECLARAÇÃO

Eu, HÉLVIO RICHARDSON ARAÚJO DE ALMEIDA, Engenheiro Civil, registrado no registrado no Sistema CONFEA/CREAS sob o RNP 162035774-7, para fins de comprovação de acervo técnico profissional, declaro sob as penas da Lei, que as informações técnicas, qualitativas, quantitativas e demais dados do Atestado, referente a LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, VÍDEO, ILUMINAÇÃO SISTEMA DE ATERRAMENTO E GRUPO DE GERADORES objeto da ART PB20240647459, atendem a Resolução 1137/2023 do CONFEA.

É considerado crime, com pena de reclusão e multa, omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante (Art. 299, do Código Penal).

Tenório – PB. 19 de Maio de 2025.

Hélvio Richardson Araújo de Almeida
Engenheiro Civil
CREA 162035774-7

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 217363/2025, emitida em 22/05/2025



Certidão nº 217363/2025
22/05/2025, às 16:21

Chave de Impressão: Z3Y06

O documento neste ato registrado foi emitido em 22/05/2025 e contém 1 folhas
O documento foi assinado digitalmente. Para conferir a versão original, acesse a aba Documentos através do QRcode.





ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO

000053

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de processos Licitatórios que a empresa **RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS**, devidamente cadastrada no CNPJ sob Nº **10.731.973/0001-54**, sediada na Rua Lourival De Medeiros Dantas, Nº 196 Centro De Junco Do Serido-PB, prestou serviços de **Locação De Estrutura Para Eventos Município De Tenório** de acordo com (Pregão Presencial nº 008/2023), durante o ano de 2023, 2024 e 2025 na forma ajustada com a administração municipal. Não há, ainda, nada que desabone ou integridade e eficiência do fornecimento realizado pela mencionada empresa a nossa Secretaria, haja vista que a mesma cumpriu com todas as obrigações assumidas.

Tenório/PB, 23 de Maio de 2025.

YASMIM ALVES BATISTA AURINO
Sec. de Administração e Planejamento
Portaria: 002/2025

1952
PODER EXECUTIVO
TENÓRIO - PB

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00023/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM - PB.
PROPONENTE: RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS
CNPJ: 10.731.973/0001-54

1.0 - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR.

O PROPONENTE ACIMA QUALIFICADO DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, INSALUBRE OU PERIGOSO E NEM MENOR DE DEZESSEIS ANOS, EM QUALQUER TRABALHO, PODENDO EXISTIR MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE; EM ACATAMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ACRESCIDO PELA LEI FEDERAL Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999.

1.0 - DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS.

O PROPONENTE ACIMA QUALIFICADO DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

JUNCO DO SERIDO-PB, 23 DE MAIO DE 2025.

RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS
CNPJ: 10.731.973/0001-54

RUA LOURIVAL DE MEDEIROS DANTAS, Nº 196, CENTRO, JUNCO DO SERIDÓ-PB
CNPJ: 10.731.973/0001-54

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00023/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM - PB.
PROPONENTE: RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS
CNPJ: 10.731.973/0001-54

1.0 - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS DO EDITAL.

O PROPONENTE ACIMA QUALIFICADO, DECLARA SOB AS PENAS DA LEI, QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2.0 - DECLARAÇÃO DE INEXISTIR FATO IMPEDITIVO.

O PROPONENTE ACIMA QUALIFICADO DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE INEXISTE ATÉ A PRESENTE DATA FATO IMPEDITIVO NO QUE DIZ RESPEITO À HABILITAÇÃO/PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO, ESTANDO CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE INFORMAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

3.0 - DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR DA ATIVA DO ÓRGÃO.

O PROPONENTE ACIMA QUALIFICADO DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO E DE FUNCIONÁRIOS, QUALQUER SERVIDOR EFETIVO OU COMISSIONADO OU EMPREGADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM, COMO TAMBÉM EM NENHUM OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE A ELA VINCULADA, EXERCENDO FUNÇÕES TÉCNICAS, GERENCIAIS, COMERCIAIS, ADMINISTRATIVAS OU SOCIETÁRIAS.

4.0 - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAR TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO.

O PROPONENTE ACIMA QUALIFICADO, DECLARA SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO POSSUI EM SUA CADEIA PRODUTIVA, NOS TERMOS DO ART. 1º, INCISOS III E IV, E DO ART. 5º, INCISO III, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO.

5.0 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGO PARA DEFICIENTE E DE ACESSIBILIDADE.

O PROPONENTE ACIMA QUALIFICADO, DECLARA SOB AS PENAS DA LEI, QUE ESTÁ CIENTE DO CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGO PREVISTA NA NORMA VIGENTE, CONSOANTE ART. 93, DA LEI FEDERAL Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E QUE, SE APLICADO AO NÚMERO DE FUNCIONÁRIO DA EMPRESA, ATENDE ÀS REGRAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS.

6.0 - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DO LIMITE DE CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O PROPONENTE ACIMA QUALIFICADO DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE, NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NO PRESENTE ANO-CALENDÁRIO, AINDA NÃO CELEBROU CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUJOS VALORES SOMADOS EXTRAPOLEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EPP, NOS TERMOS DO ART. 4º, §§ 2º E 3º, DA LEI 14.133/21.

JUNCO DO SERIDO-PB, 23 DE MAIO DE 2025.

RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS
CNPJ: 10.731.973/0001-54

RUA LOURIVAL DE MEDEIROS DANTAS, Nº 196, CENTRO, JUNCO DO SERIDÓ-PB
CNPJ: 10.731.973/0001-54

PORTARIA Nº 007 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor LUIZ ANTONIO DA SILVA para assumir o cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Secretário de Controle Interno** da Prefeitura Municipal de Passagem – PB, com lotação no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, Edifício Sede do Poder Executivo

Rozângela Ferreira Silva

ROZÂNGELA FERREIRA SILVA
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 008 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor EDIVAL PORFIRIO DE ANDRADE para assumir o cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Secretário de Obras e Serviços Urbanos** da Prefeitura Municipal de Passagem–PB, com lotação no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, Edifício Sede do Poder Executivo

Rozângela Ferreira Silva

ROZÂNGELA FERREIRA SILVA
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 009 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor THIAGO MARTINS FERREIRA DA SILVA para assumir o cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Transporte** da Prefeitura Municipal de Passagem–PB, com lotação no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, Edifício Sede do Poder Executivo

Rozângela Ferreira Silva

ROZÂNGELA FERREIRA SILVA
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 010 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor EDIVALDO ANTONIO DA COSTA NETO para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Esporte e Lazer** da Prefeitura Municipal de Passagem–PB, com lotação no Gabinete da prefeita.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, Edifício Sede do Poder Executivo

Rozângela Ferreira Silva

ROZÂNGELA FERREIRA SILVA
Prefeita Constitucional

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PORTARIA Nº 011 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

000081

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor JERSON GUALBERTO PEREIRA para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico** da Prefeitura Municipal de Passagem–PB, com lotação na Secretaria de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, Edifício Sede do Poder Executivo

Rozângela Ferreira Silva

ROZÂNGELA FERREIRA SILVA
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 012 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Passagem/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Passagem/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ARMANDO GOMES FERREIRA
- II. SUPLENTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA
- III. PREGOEIRO: ARMANDO GOMES FERREIRA
- IV. EQUIPE DE APOIO:
 - a) DONIZETE FERNANDES DE FREITAS,
 - b) LUCAS FIRMINO BARBOSA,
 - c) ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. DESIGNAR, ARMANDO GOMES FERREIRA como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º. DESIGNAR, ARMANDO GOMES FERREIRA como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeita, 02 de janeiro de 2025.

Rozângela Ferreira Silva

ROZÂNGELA FERREIRA SILVA
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 013 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Passagem/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/06/2025 às 16:07:21 foi protocolizado o documento sob o N° 75934/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Passagem, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Danielly dos Santos de Caldas Batista.

Número do Contrato: 000000782025

Data da Publicação: 28/05/2025

Data da Assinatura: 27/05/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 70.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa para realização do show artístico da BANDA ESPORA DE OURO para apresentar-se no dia 01 de junho de 2025 no tradicional evento denominado Prêvia de São João - Feira Gastronômica do município de Passagem/PB, com duração de 02 (duas horas) de show, começando a partir das 01:00 (uma) hora, com fundamento Art. 74, no inciso II da Lei 14.133 de 2021.

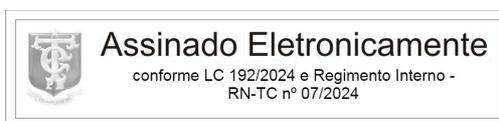
Contratado (Nome): Rawlisson Meneses de Medeiros

Contratado (CNPJ): 10.731.973/0001-54

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	4666ea450ec715dd52e1620179aa155b
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	5938462812c7f40b6b2c1dcd63c862ed
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	65c8aeebefd8a83b7a65b300ed1abe7f
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	59161ec6c5f4db2227dcab39ed091b24
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	88fe1af647195a8e1f14f5f81443412d
Designação do gestor do contrato	Sim	88fe1af647195a8e1f14f5f81443412d

João Pessoa, 10 de Junho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

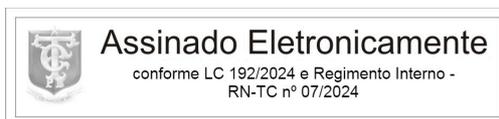
**Documento:** 75916/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Passagem**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/06/2025 às 16:07h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 75934/25 ao Documento 75916/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 75916/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	25 - 33	59161ec6c5f4db2227dcab39ed091b24
Comprovante de publicidade	34	4666ea450ec715dd52e1620179aa155b
Designação do gestor do contrato	35	88fe1af647195a8e1f14f5f81443412d
Comprovação da existência de dotação orçamentária	36	65c8aeebeefd8a83b7a65b300ed1abe7f
Comprovações de regularidade da contratada	37 - 74	5938462812c7f40b6b2c1dcd63c862ed
Designação do fiscal administrativo do contrato	75	88fe1af647195a8e1f14f5f81443412d
RECIBO PROTOCOLO	76	7cd25c0800dee96ca19d346fcf0cce62

João Pessoa, 10 de Junho de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**